



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO.
CONTRATADO: KISNER & PERISSE LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

ID Nº 83454.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.592,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTÃOZINHO – PARANÁ
ALEOCIDIO BALZANELLO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO.
CONTRATADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 31 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

ID Nº 83455.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.660,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTÃOZINHO – PARANÁ
ALEOCIDIO BALZANELLO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 PARA

AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DO BAR NO GINÁSIO DE ESPORTES AMILTON TEIXEIRA MARTINS - TEIXEIRÃO

O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.245.034/0001-08, através de seu Departamento de Desporto e Lazer, torna pública a presente Chamada Pública para autorização onerosa de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertãozinho no Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertãozinho, por ocasião das festividades do Aniversário de 85 anos de Sertãozinho, com vistas ao Concurso Rainha Expo Sertão 2019; Apresentação de Dança; e Apresentação de Ginástica Rítmica, para quem atender as condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no dia 04 de junho de 2019, às 16 horas, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertãozinho – PR.

I – DO OBJETO:

EXPLORAÇÃO AUTORIZADA A interessada poderá explorar comercialmente o bar mencionado, com venda de bebidas e gêneros alimentícios no dia 05 de junho de 2019.
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO Bar do Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira.
OBRIGAÇÃO DA AUTORIZADA - recolher em favor dos cofres municipais o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento;

Estar com o bar em plena funcionamento no dia 05 de junho de 2019, a partir das 18h, com previsão de encerramento às 23h e 59 min do mesmo dia.

implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas um refrigerador ou freezer; montagem, desmontagem, contratação de garçons, etc;

VALOR DA AUTORIZAÇÃO R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento.

II - DATA, LOCAL E HORA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

1. Local: Divisão de Assessoria e Protocolo, Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Sertãozinho – PR.

2.2. Data: 04/05/2019.

2.3. Horário: 14h.

III – DA LOGÍSTICA

3.1. O interessado deverá disponibilizar bebidas e gêneros alimentícios para comercialização na data apazada no Ginásio de Esportes “Teixeirão”.

3.2. – O interessado deverá analisar detidamente o local.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão cadastrar-se para participar do sorteio entidades civis sem fins lucrativos, sem interesse econômico e que não remunerem seus dirigentes.

V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Até o dia 04/06/2019, às 14h, os interessados deverão protocolar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – estatuto social ou documento equivalente, na forma da lei;

III – documento de identificação, RG e CPF do responsável pela administração da pessoa jurídica;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

V – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço (FGTS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VIII – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.2. O envelope com a documentação deverá ser identificado com o nome do proponente e a que item pretende concorrer no sorteio, conforme itens I ou II da planilha constante do objeto do presente edital.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, juntamente com os originais, para análise e conferência pela comissão ou autenticados em cartório.

VI – DO SORTEIO

6.1. Havendo mais de um interessado, a Comissão Organizadora do evento procederá ao sorteio, sendo que terão prioridade sobre as demais, as entidades que possuírem declaração de utilidade pública municipal.

6.2. Realizar-se-á o sorteio de três interessados, que formarão lista excedente para o caso de desistência do primeiro sorteado.

6.3. Após a realização do sorteio, o sorteado assinará o contrato de autorização de uso com a Administração Municipal, obrigando-se às cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.4. No caso de desistência do primeiro sorteado, serão convocados os suplentes, de acordo com a ordem do sorteio.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Prefeito Municipal do Município de Sertãozinho poderá anular ou revogar a presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

7.2. – A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. As reclamações referentes à documentação deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

7.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sertãozinho – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da comissão, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – ANEXOS

8.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Sertãozinho, 31 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal

REGINALDO TORRES - Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

O Município de Sertãozinho, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 76.245.034/0001-08, com sede da Prefeitura localizada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, Sertãozinho-PR, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Aleocidio Balzanello, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede/ endereço à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Autorização Gratuita de Uso de Espaço Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

É objeto do presente termo a autorização de exploração de Bar para venda de alimentos e bebidas, em caráter pessoal e precário, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, no Ginásio de Esportes Amilton Teixeira Martins – Teixeira, localizado na Rua Manoel Rebelo n.º 195 neste Município de Sertãozinho, por ocasião do evento cultural em comemoração ao Aniversário da Cidade da Cidade.

CLÁUSULA II - Do Ramo de Comércio

A exploração ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de bebidas (suco,

refrigerantes, água e cerveja) e gêneros alimentícios, conforme ata da Chamada Pública nº 04/2019.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Autorizada

3.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, o objeto da autorização de uso sem autorização da municipalidade, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênicas-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.2. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo autorizante, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

3.3. O bar deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.4. O autorizado se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas.

3.5. O autorizado se compromete a não proceder a venda de bebidas alcoólicas de origem destilada.

3.6. O autorizado fica obrigado a utilizar copos, pratos e talheres descartáveis; a comercializar bebidas somente em vasilhame plástico, sendo proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de lata ou vidro.

3.7. Implantar a suas expensas, caixas de refrigeração, podendo utilizar a energia elétrica dos ginásios para implantação de apenas um refrigerador ou freezer.

CLÁUSULA IV - Da Autorização de Uso

4.1. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

CLÁUSULA V - Do Preço

5.1 – A autorização de utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, é feita a título precário, e ao valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou outro que venha a ser determinado enquanto taxa municipal de ambulante, por dia de funcionamento.

CLÁUSULA VI - Das Disposições Finais

6.1. Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento de Desporto e Turismo.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pelo autorizado foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Autorizante: Município de Sertãozinho

Autorizado: _____

Testemunhas: _____

DECRETO Nº 094/2019 DE 31/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTÃOZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2850/2019 de 28/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO

18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

18.010.10.000.0000.0.000. Saúde

18.010.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

18.010.10.301.0001.0.000. Apoio Administrativo

18.010.10.301.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos

- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS

-3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA. 158.000,00

Total Suplementação: 158.000,00

Artigo 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO

18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa

18.010.10.000.0000.0.000. Saúde

18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral

18.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo

18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos

- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS

-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 108.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA SAUDE

20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.000.0000.0.000. Saúde

20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL)

- 3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS

-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 108.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 31 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO - Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA - Diretor Superintendente

DECRETO Nº 92/2019 DE 31/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação: 12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer

12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitário

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

435 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução: 12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.27.000.0000.0.000. Divisão de Esportes

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário

12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer

12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitário

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

436 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULT, ARTÍST, CIENTIF. DESP. E OUTRAS 40.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.27.000.0000.0.000. Divisão de Esportes

12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer

12.020.27.812.0015.0.000. Desporto Comunitário

12.020.27.812.0015.2.097. Manutenção do desporto comunitário

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

440 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Redução: 60.000,00

Art